EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O escopo deste Projeto de Lei é fomentar as ações de Combate à Corrupção, em consonância com o Dia Internacional de Combate à Corrupção, celebrado anualmente em 9 de dezembro, data estipulada pela Organização das Nações Unidas (ONU). Assim, proponho instituir no Município de Porto Alegre a Semana de Combate à Corrupção, a ser comemorada na semana que incluir aquele dia.

Ao enfraquecer as instituições e os valores da democracia, da ética e da justiça, e ao comprometer o desenvolvimento sustentável e o Estado de Direito, a corrupção é uma ameaça grave para a estabilidade e a segurança das sociedades. Não raro, ela se associa a outros delitos, em particular, ao crime organizado e à corrupção econômica, incluindo a lavagem de dinheiro. O movimento global Transparência Internacional elabora um *ranking* anual que elenca os países menos e mais corruptos. A metodologia utilizada pela entidade enfoca o grau de liberdade de imprensa, o acesso facilitado a informações sobre os gastos públicos, a integridade demonstrada pelos detentores de cargos públicos e, entre outros, um sistema judiciário independente.

Em 2016, o Brasil estava na 79ª posição entre 176 países. Colocação que não é motivo de orgulho para ninguém e razão pela qual são necessárias iniciativas para aprimoramento dos instrumentos de combate à corrupção. O Brasil é um dos signatários da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, adotada pela Assembleia-Geral das Nações Unidas em 31 de outubro de 2003 e assinada pelo Brasil em 9 de dezembro de 2003. Nesse documento, destaca-se a necessidade de os governos, em conjunto com a sociedade civil, organizações não-governamentais, organizações de base comunitárias e cidadãos, esforçarem-se para empreender mecanismos de controle, prevenção e erradicação da corrupção.

É de se destacar que segundo matéria veiculada no site da revista Veja em 31 de janeiro de 2018, os dados do Ministério Público apontam que apenas 22 cidades do Rio Grande do Sul, que representam 4% dos 497 municípios do Estado, possuem a versão local da lei que facilita a punição administrativa, que vai de multa à exclusão de processos licitatórios.

O Projeto de Lei ora apresentado representa uma iniciativa no sentido de estimular o setor público e os demais atores sociais a refletirem coletivamente sobre as mazelas advindas da prática de corrupção e como podemos superá-las.

Sala das Sessões, 10 de janeiro de 2019.

VEREADOR JOSÉ FREITAS

**PROJETO DE LEI**

**Inclui a efeméride Semana de Combate à Corrupção no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, na semana que incluir o dia 9 de dezembro.**

**Art. 1º**  Fica incluída a efeméride Semana de Combate à Corrupçãono Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, na semana que incluir o dia 9 de dezembro.

**Art. 2º** Na Semana de Combate à Corrupção serão desenvolvidas ações educativas por meio de palestras, seminários, congressos, conferências e atividades culturais e de lazer, com a participação do Poder Executivo Municipal, de instituições e de autoridades educacionais e políticas que visam ao combate à corrupção.

**Art. 3º**  Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

/TAM